

PORTARIA AR/SESC/RN Nº 069/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE *DUE DILIGENCE* DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Regional do Sesc, conforme disposto no Decreto nº 61.836/1967, que estabelece, em seu artigo 28, inciso II, alínea “a”, a responsabilidade de superintender as atividades da Administração Regional;

CONSIDERANDO que a Resolução AR/Sesc/RN nº 006/2024, aprovada pelo Conselho Regional, institui o Programa de Integridade do Sesc-AR/RN como instrumento estratégico de governança corporativa, compliance e prevenção de riscos;

CONSIDERANDO a importância da integridade, conformidade e gestão de riscos para a sustentabilidade e credibilidade das operações do Sesc-AR/RN, em alinhamento com os princípios institucionais e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o Programa de Integridade estabelece, entre seus pilares fundamentais (8º pilar), a necessidade de regulamentação de processos de *due diligence* para a avaliação de representantes, parceiros, revendedores e outros terceiros, antes e durante a vigência da relação contratual;

Serviço Social do Comércio – Sesc | Rio Grande do Norte | sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-070 | TEL/WHATSAPP: +55 84 3133 0360

CONSIDERANDO que a regulamentação do processo de *due diligence* é indispensável para garantir a uniformidade, eficácia e rastreabilidade das ações de avaliação e monitoramento de terceiros no âmbito do Sesc-AR/RN, fortalecendo o Programa de Integridade;

CONSIDERANDO que a implementação desta política é um compromisso estratégico do Sesc-AR/RN, visando aprimorar seus processos internos e consolidar uma cultura de integridade e compliance em todas as suas operações,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de *Due Diligence* do Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/RN, conforme documento anexo, o qual faz parte integrante da presente Portaria, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, RN, 04 de dezembro de 2024.

MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/RN

PÚBLICO



APROVADO

Assinado de forma digital por
VIVIANNE CUNHA MONTEIRO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=08417107000141,
ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=VIVIANNE CUNHA MONTEIRO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.004.20272

Serviço Social do Comércio – Sesc | Rio Grande do Norte | sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-070 | TEL/WHATSAPP: +55 84 3133 0360



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC/RN

POLÍTICA DE *DUE DILIGENCE*

2024

Divisão de Governança Corporativa e Compliance
v. 1.0

Serviço Social do Comércio – Sesc | Rio Grande do Norte | sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-070 | TEL/WHATSAPP: +55 84 3133 0360

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Responsável
12/2024	1.0	Primeira versão da Política de <i>Due Diligence</i> do Sesc-AR/RN	Compliance e Privacidade

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	6
2. ABRANGÊNCIA.....	6
3. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES	7
4. DIRETRIZES GERAIS	8
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	8
6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	11
7. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	20
8. TERMOS E DEFINIÇÕES	20
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

1. OBJETIVO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Rio Grande do Norte (Sesc-AR/RN) reforça seu compromisso com a ética, transparência e conformidade em todas as suas operações. Em um ambiente empresarial dinâmico, proteger a reputação e assegurar a legitimidade das relações comerciais são pilares fundamentais para a sustentabilidade da instituição.

A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para a realização de *due diligence*, visando identificar, mitigar e prevenir riscos associados a transações, parcerias e operações realizadas pelo Sesc-AR/RN. Esses riscos abrangem aspectos legais, financeiros, éticos, operacionais e reputacionais. Além disso, busca garantir a conformidade legal e regulatória, promover a integridade e fortalecer a confiança nas relações com parceiros, fornecedores, clientes e outras partes interessadas.

Como um elemento essencial do Programa de Integridade, a *due diligence* contribui para a proteção dos interesses da instituição, assegurando decisões informadas e a construção de relações pautadas na responsabilidade corporativa. Dessa forma, a política reflete o compromisso do Sesc-AR/RN em implementar padrões elevados de governança corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os níveis hierárquicos do Sesc-AR/RN, abrangendo a Alta Direção, gestores e colaboradores, assim como aos fornecedores, prestadores de serviços, clientes, parceiros comerciais e quaisquer outras partes interessadas que tenham envolvimento direto ou indireto em atividades que possam representar riscos legais, reputacionais, financeiros ou éticos para a instituição.

No caso de conflitos entre esta política e normativas locais aplicáveis, prevalecerá o padrão mais rigoroso, desde que não infrinja as legislações ou políticas locais aplicáveis.

3. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

A Política de *Due Diligence* possui os seguintes responsáveis pela sua observância, monitoramento e aprimoramento:

- **Alta Direção:** Acompanhar os contratos com classificação de risco de integridade alto;
- **Área de Compliance:** (a) Realizar análise de antecedentes de terceiros, preferencialmente, por meio de procedimento sistematizado; (b) Em caso de inconsistências na análise de antecedentes, avaliar manifestação enviada por terceiro participante/interessado do certame/contratação que apresentou alguma irregularidade e encaminhar parecer de avaliação à Comissão de Licitação/Área de Contratos; (c) Emitir relatório sobre a avaliação do programa de integridade de terceiros e encaminhar ao gestor do contrato e, caso necessário, à contratada; (d) Elaborar relatório contendo avaliação dos riscos de terceiros; (e) Manter esta política atualizada;
- **Comissão de Licitação/Área de Contratos:** (a) Solicitar parecer referente à análise de antecedentes, quando às diligências realizadas conforme art. 15, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 restarem infrutíferas; (b) Adotar as providências cabíveis sobre a continuidade da contratação ou inabilitação do licitante, conforme parecer da área de Compliance; (c) Enviar relatório aa área de compliance contendo informações acerca dos contratos, convênios ou qualquer outro ajuste que tenham sido celebrados, prorrogados ou renovados em valor correspondente ao determinado para alçada do Diretor Regional ou do Presidente do Conselho Regional;
- **Área Jurídica:** Revisar e aprovar os documentos legais relevantes durante o processo de *due diligence*;
- **Área Financeira:** Avaliar os aspectos financeiros das transações e operações sujeitas à *due diligence*.

4. DIRETRIZES GERAIS

O Sesc-AR/RN tem como diretriz geral o estabelecimento de relações com terceiros que atendam aos critérios de integridade, qualificação técnica e conformidade legal.

Todos os contratos com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais deverão conter cláusula anticorrupção e de observância aos preceitos éticos, de modo a refletir os compromissos éticos e de conformidade estabelecidos pela instituição.

Os colaboradores da instituição devem evitar qualquer conduta que caracterize favorecimento pessoal ou de terceiros no processo de contratação, assegurando transparência e imparcialidade nas decisões.

Os terceiros contratados devem atuar de acordo com as diretrizes desta Política, sendo vedada qualquer prática que contrarie as legislações anticorrupção ou gere riscos éticos ou reputacionais para a instituição. A supervisão das atividades dos terceiros será contínua ao longo da relação contratual, permitindo a identificação e mitigação de novos riscos.

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes desta Política estende-se aos subcontratados, sendo os terceiros contratados responsáveis por monitorar suas práticas e garantir a conformidade com os padrões éticos e legais estabelecidos.

Práticas ou condutas contrárias a esta Política devem ser reportadas por meio do canal de denúncia disponibilizado pela instituição (<https://ouvidoria.fecomerciorn.com.br/entrar>), assegurando a adoção de medidas cabíveis para proteger os interesses e a reputação do Sesc-AR/RN.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de *due diligence* de terceiros tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos associados à relação comercial, considerando aspectos legais, financeiros, éticos, de reputação e de conformidade, podendo ocorrer através das seguintes verificações:

- **Integridade Prévia:** avaliação de novos terceiros antes da formalização do processo de contratação, por meio de compra direta ou licitação, caso aplicável.
- **Por demanda:** avaliação realizada a qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja registro da necessidade ou indícios de atos de corrupção, atos lesivos, fraudes ou outras não conformidades.

Inicialmente, os processos de *due diligence* serão implementados de forma escalonada, por meio de uma abordagem gradual que leve em consideração a complexidade e os riscos associados a diferentes categorias de contratações. Não obstante, sob demanda ou de ofício, a Área de Compliance poderá realizar o procedimento de *due diligence* em quaisquer terceiros que apresentem potenciais riscos relacionados à natureza do objeto contratado e/ou à integridade, independentemente do valor contratual.

Grupo 1: Contratações de maior valor, que estejam na alçada do Diretor Regional e do Presidente do Conselho Regional, independentemente da modalidade de licitação, incluindo dispensa ou inexigibilidade.

Grupo 2: Contratações abaixo da alçada do Diretor Regional e do Presidente do Conselho Regional, independentemente da modalidade de licitação, incluindo dispensa ou inexigibilidade.

Grupo 3: Credenciamentos de terceiros e prestadores de serviços recorrentes, como fornecedores de serviços continuados ou essenciais.

Grupo 4: Contratações de terceiros relacionados a áreas sensíveis, como tecnologia da informação, segurança e saúde, devido aos elevados riscos associados à integridade e à conformidade.

Grupo 5: Contratos corporativos, incluindo parcerias com órgãos públicos, empresas e governos e outros acordos e convênios, que envolvam múltiplos stakeholders e possam representar riscos estratégicos, operacionais ou reputacionais para a instituição.

A definição de quais grupos terão prioridade na implementação do processo de *due diligence* será realizada pela Área de Compliance e Privacidade, considerando fatores como volume de contratações, disponibilidade de sistemas, recursos humanos e outros aspectos operacionais. O escalonamento permitirá uma abordagem gradual, de acordo com a capacidade institucional, com a expansão progressiva para abranger a totalidade dos grupos definidos, a critério do Sesc

Antes da contratação, os terceiros devem ser classificados quanto ao grau de risco de integridade (baixo, médio ou alto). A classificação de risco determinará o nível de rigor nas análises e na supervisão contínua do relacionamento contratual. Os critérios de avaliação englobam os seguintes aspectos:

- a) **Histórico legal e reputacional:** Verificação de envolvimento em atos ilícitos, mídia negativa ou registros em cadastros públicos;
- b) **Conformidade Regulamentar:** Identificação da adequação às legislações aplicáveis, incluindo requisitos específicos como licenças ou autorizações de funcionamento;
- c) **Capacidade Financeira:** Avaliação da situação financeira e capacidade operacional do terceiro;
- d) **Integridade Corporativa:** Verificação da existência de programas de compliance e práticas internas de integridade;
- e) **Pessoas Politicamente Expostas (PPE):** Identificação de sócios ou diretores que se enquadrem como PPE, avaliando o risco associado.

Para efeitos desta avaliação, é fundamental a validação dos dados do terceiro, a partir da aplicação dos seguintes mecanismos:

- a) Preenchimento de **Questionário de Integridade**, contendo:
 - I. Identificação do local da sede ou filial do terceiro interessado;
 - II. Avaliação da capacidade financeira, incluindo o faturamento, caso necessário;

III. Identificação dos sócios ou beneficiários finais do terceiro, com identificação de suas informações pessoais como nome completo, CPF e local de residência;

IV. Verificação sobre a condição de Pessoa Politicamente Exposta (PEP) de quaisquer sócios e/ou beneficiários finais.

b) Realização de consultas complementares em bases públicas ou privadas;

c) Verificação da regularidade do licenciamento do terceiro, assegurando que a atividade exercida possui as autorizações e permissões exigidas por lei para seu funcionamento;

d) Avaliação da existência e efetividade de mecanismos de Compliance ou programas de integridade corporativa implementados pelo terceiro, considerando sua adequação às melhores práticas e legislações aplicáveis;

e) Análise das cláusulas contratuais para verificar a inclusão de disposições específicas relacionadas à anticorrupção, conformidade e adesão às políticas internas da organização, garantindo o alinhamento com os padrões éticos e regulatórios aplicáveis.

O descumprimento dos requisitos ou a recusa em fornecer informações solicitadas poderá implicar na desclassificação ou exclusão do terceiro no processo de contratação.

A avaliação preliminar será iniciada pela área de Contratos do Sesc, que, ao receber a demanda, deverá encaminhar os critérios devidamente respondidos pelo fornecedor/Contratado à área de Compliance. Esta, por sua vez, será responsável pela verificação e pela adoção das medidas cabíveis.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O processo de *due diligence* visa assegurar que a contratação de terceiros esteja alinhada aos padrões legais, éticos e de governança corporativa da organização, e compreende as seguintes etapas:

Serviço Social do Comércio – Sesc | Rio Grande do Norte | sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-070 | TEL/WHATSAPP: +55 84 3133 0360

6.1 Coleta de Informações:

Os terceiros potencialmente contratados deverão preencher o questionário de integridade disponível por meio do link [<https://bit.ly/4181xu8>] encaminhar as evidências que eventualmente sejam solicitadas pelo Sesc-AR/RN. As respostas fornecidas serão analisadas pela instituição permitindo a identificação de possíveis riscos relacionados à contratação, bem como auxiliando na gestão dos contratados.

O questionário deverá ser aplicado ao(s) grupo(s) definido(s) pela Área de Compliance e Privacidade. Para os contratos vigentes, a aplicação do questionário ocorrerá anualmente ou sob demanda, podendo a diligência ser realizada a qualquer tempo.

Após o recebimento do questionário e das evidências de suporte apresentadas, o Sesc-AR/RN conduzirá pesquisas em fontes abertas e/ou sistemas internos, com o objetivo de complementar e/ou atestar a veracidade das informações apresentadas.

6.2 Análise de Documentos:

O Sesc-AR/RN realizará uma análise detalhada dos potenciais parceiros da instituição, considerando os seguintes aspectos:

- **Perfil da empresa:** poderão ser avaliados (a) a quantidade de colaboradores; (b) a complexidade da estrutura organizacional; (c) o setor do mercado em que atua; (d) a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico; (e) o enquadramento do porte da empresa;
- **Relacionamento com o Poder Público:** poderão ser analisados o grau de interação da empresa, de membros da sua alta administração, de seus sócios e das demais pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico com o setor público. A análise poderá incluir: (a) a quantidade de autorizações, licenças, permissões necessárias às operações da empresa; (b) participações em procedimentos licitatórios e a execução de contratos administrativos; (c) consultas a cadastros nacionais que indiquem eventuais restrições para a celebração de contratos públicos e/ou com entidades governamentais,

como, por exemplo, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- **Histórico Ético e Reputacional:** poderão ser considerados (a) o histórico de envolvimento da empresa, de membros da alta administração, de seus sócios e das demais pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico em casos de desvios éticos, fraude, corrupção e lavagem de dinheiro; (b) pesquisas realizadas em fontes abertas, banco de dados, website da empresa, Portal da Transparência, listas de sanções, impedimentos e outros mecanismos disponíveis ao Sesc- AR/RN;

- **Compromisso com integridade/compliance:** poderá ser avaliado o comprometimento da empresa com programas de integridade, considerando (a) apoio da alta direção e alocação adequada de recursos; (b) padrões de conduta, código de ética, políticas de integridade aplicáveis a empregados e terceiros, quando necessário; (c) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade; (d) gestão de riscos, com análise e reavaliação periódica; (e) registros contábeis precisos e controles internos eficazes; (f) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos; (g) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pelo programa de integridade; (h) canais de denúncia de irregularidades amplamente divulgados; (i) medidas disciplinares e ações de remediação para irregularidades ou infrações detectadas; (j) diligências apropriadas na contratação, supervisão de terceiros e de pessoas expostas politicamente; e, supervisão de patrocínios e doações; (k) monitoramento contínuo para aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme as exigências da Lei nº 12.846/2013.

Quando necessário, o Sesc-AR/RN poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais que comprovem a existência de mecanismos de prevenção, detecção e correção de irregularidades, assegurando o cumprimento das legislações anticorrupção aplicáveis.

6.3 Avaliação de terceiros em base pública ou privada.

Para fins de verificação da regularidade de terceiros, o Sesc-AR/RN poderá, além da documentação exigida no art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos, realizar as seguintes consultas como parte do processo de avaliação:

Documentação	Link de acesso
CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas	https://bit.ly/3Z7qgMk
CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	https://bit.ly/3OG9But
CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	https://bit.ly/3AWPo0z
CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	https://bit.ly/4eToSmt
Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União	https://bit.ly/3ZvWfas

Não obstante a realização de verificações em bases de dados públicas, a avaliação da reputação de terceiros, seus sócios e/ou beneficiários poderá incluir pesquisas realizadas no âmbito da internet, obedecendo aos seguintes comandos:

Terceiros	Sócios e /ou beneficiários
“nome da empresa+corrupção”; “nome da empresa+suborno”; “nome da empresa+fraude”; “nome da empresa+investigação”; “nome da empresa+crime;” “nome da empresa+ação civil pública”; “nome da empresa+improbidade administrativa”; e, “nome da empresa+lavagem de dinheiro”.	“nome do sócio+corrupção”; “nome do sócio +suborno”; “nome do sócio +fraude”; “nome do sócio +investigação”; “nome do sócio +crime;” “nome do sócio +ação civil pública”; “nome do sócio +improbidade administrativa”; e, “nome do sócio + lavagem de dinheiro”.

6.4 Avaliação de Riscos:

A avaliação do questionário de *due diligence*, combinada com a análise das evidências apresentadas, resultará na classificação do **Grau de Risco de Integridade (GRI)**, de acordo com os critérios abaixo:

- O questionário será avaliado considerando as respostas fornecidas e sua consistência com as evidências documentais anexadas;
- As evidências serão analisadas quanto à sua validade, abrangência e adequação aos requisitos previstos nos mecanismos de integridade;
- A classificação será realizada com base em critérios objetivos, previamente definidos, relacionados aos riscos de integridade identificados.

A tabela a seguir apresenta as métricas para classificação do GRI, divididas em níveis de risco, tais como:

Risco Baixo	Evidências documentais robustas de conformidade e ausência de irregularidades identificadas.
Risco Médio	Evidências parcialmente consistentes ou presença de fragilidades pontuais que podem ser mitigadas.
Risco Alto	Ausência de evidências suficientes, inconsistências graves ou identificação de irregularidades significativas.

A classificação do GRI será utilizada para orientar as decisões do Sesc-AR/RN quanto à formalização de parcerias ou contratações. Em casos de médio ou alto risco, medidas mitigatórias ou ações corretivas poderão ser recomendadas antes da continuidade do processo.

Para balizar a identificação de riscos relacionados às contratações no âmbito do Sesc- AR/RN, consideram-se os seguintes elementos:

Serviço Social do Comércio – Sesc | Rio Grande do Norte | sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-070 | TEL/WHATSAPP: +55 84 3133 0360

Elementos	Diligência	Criticidade
Terceiro possui membro da alta direção e/ou proprietário/sócio condenado, com trânsito em julgado, por fraude à licitação, corrupção ou lavagem de dinheiro nos últimos 5 anos.	Prévia	Alto
Terceiro sofreu penalidade do poder público por envolvimento em fraude à licitação, improbidade administrativa, corrupção ou lavagem de dinheiro nos últimos 5 anos.	Prévia	Alto
Terceiro possui restrições nos cadastros CEIS, CNEP ou CEPIM do Governo Federal.	Prévia	Alto
Terceiro possui membro da Alta direção que ocupe ou seja candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública.	Por demanda	Baixo
Terceiro possui proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa que se enquadre na condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP), conforme §1º, art. 1º, da Resolução nº 29/2017 do COAF.	Por demanda	Médio
Terceiro possui membro da alta direção e/ou proprietário/sócio e/ou seus parentes até o 3º grau que mantenha relações contratuais com agente público.	Por demanda	Baixo
Terceiro possui membro da alta direção e/ou proprietário/sócio da empresa que seja parente até o 3º grau de membros da alta direção ou colaboradores das entidades do Sistema Fecomércio RN.	Prévio	Alto
Terceiro que interaja com agentes públicos ou órgãos do poder público em nome de alguma das entidades do Sistema Fecomércio RN para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a serem contratados.	Por demanda	Médio

Terceiros que estejam associados a mídia negativa relacionada a prática de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.	Prévio	Alto
Terceiros com contratos que gerem desembolsos acima do valor definido para dispensa em razão de valor, previsto no Regulamento de Licitações e Contratos.	Por demanda	Alto
Terceiros que não se enquadrem em nenhuma das características citadas.	Por demanda	Baixo

Após a classificação de risco, a Área de Compliance e Privacidade realizará monitoramento contínuo das transações, priorizando a fiscalização de terceiros classificados como de risco **alto**.

Relatórios trimestrais serão elaborados para avaliar as movimentações desses terceiros, sendo encaminhados à área responsável para análise da continuidade ou encerramento da relação comercial.

Empresas incluídas nos cadastros de inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU), CNIA (CNJ), CEIS ou CNEP (CGU) estão impedidas de contratar com o Sesc, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, com a elaboração de um plano de mitigação de riscos, se couber, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos, instrumentos convocatórios, editais, etc.

Empresas classificadas como de risco médio poderão ser contratadas mediante registro da área de compliance e Privacidade, contendo medidas mitigadoras específicas para a redução do risco. Empresas classificadas como de risco baixo poderão ser contratadas sem necessidade de plano de mitigação.

6.5 Avaliação periódica dos riscos de terceiros

A avaliação periódica dos riscos associados a terceiros contratados pelo Sesc-AR/RN constitui um instrumento fundamental para garantir a conformidade e a integridade das relações contratuais, bem como para prevenir e mitigar eventuais riscos de natureza ética, financeira e legal.

O(A) *controller* do Sesc-AR/RN realizará, anualmente, uma auditoria por amostragem envolvendo todos os terceiros com contratos ativos. Essa auditoria buscará:

- a) Verificar a aderência dos terceiros aos graus de risco de integridade identificados durante os processos iniciais de *due diligence*;
- b) Identificar eventuais mudanças no perfil de risco dos terceiros decorrentes de alterações em sua estrutura organizacional, condutas ou contextos externos.

Os resultados obtidos na avaliação periódica serão consolidados em um relatório detalhado, que incluirá:

- a) Descrição dos principais achados da auditoria;
- b) Análise de conformidade em relação aos critérios previamente estabelecidos;
- c) Sugestões de medidas mitigadoras aplicáveis aos terceiros que apresentarem maior grau de risco. O relatório será submetido à Alta Direção para deliberação e decisão sobre as ações corretivas ou medidas adicionais a serem implementadas.

A avaliação será realizada com base no cruzamento de informações provenientes de diversas fontes, incluindo:

- a) Dados fornecidos pelos terceiros em questionários de *due diligence* preenchidos anteriormente;
- b) Listas Restritivas, como o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e outras mantidas por órgãos governamentais e privados;
- c) Lista de Pessoas Politicamente Expostas (PPE), conforme normativas do COAF.

Serviço Social do Comércio – Sesc | Rio Grande do Norte | sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-070 | TEL/WHATSAPP: +55 84 3133 0360

- d) Portal da Transparência e outras plataformas públicas e privadas relevantes.

Além disso, o Sesc-AR/RN poderá utilizar ferramentas tecnológicas avançadas, como softwares especializados em *due diligence*, para ampliar a abrangência e a precisão das análises realizadas.

A depender dos resultados da avaliação periódica, o grau de risco de integridade atribuído aos terceiros poderá ser revisado, considerando os seguintes cenários:

- a) Redução do Grau de Risco: Quando comprovada a adoção de medidas efetivas para mitigação de riscos anteriormente identificados;
- b) Aumento do Grau de Risco: Quando identificadas novas informações, eventos ou comportamentos que impliquem maior exposição a riscos de integridade, ética ou legais.

Em ambos os casos, a área de compliance e Privacidade será responsável pela análise e pela eventual reclassificação dos terceiros.

Caso sejam verificadas discrepâncias entre as respostas fornecidas pelos terceiros nos questionários e os resultados obtidos na avaliação periódica, especialmente em razão de omissão, falsidade de informações ou identificação de atos ilícitos, poderão ser aplicadas medidas como a rescisão do contrato, a aplicação de sanções administrativas previstas nas normas internas do Sesc-AR/RN e, em casos pertinentes, o encaminhamento às autoridades competentes. Tais medidas visam assegurar a integridade dos processos e o alinhamento com as exigências legais e institucionais.

A Área de Compliance e Privacidade implementará o monitoramento contínuo dos riscos associados a terceiros, por meio da atualização regular de bases de dados, reavaliação de procedimentos de mitigação e, quando necessário, solicitação de novos documentos e informações. Essas ações preventivas serão conduzidas periodicamente, garantindo que as relações comerciais do Sesc-AR/RN permaneçam em conformidade com os padrões de ética e integridade estabelecidos.

6.6 Análise dos Resultados:

Os resultados das verificações realizadas serão registrados pela Área de Compliance e Privacidade, com a guarda de documentos e comprovações relevantes em sistema ou repositório específico. Caso sejam identificados riscos significativos, a Área informará a unidade solicitante, apontando os riscos encontrados e sugerindo, se necessário, medidas mitigadoras. A unidade solicitante será responsável por avaliar as informações recebidas e decidir pela continuidade ou não da contratação, observando os padrões de integridade estabelecidos pelo Sesc-AR/RN.

7. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações coletadas durante a realização do processo de *due diligence* serão tratadas com estrita confidencialidade e protegidas em conformidade com a Política de Segurança da Informação do Sesc-AR/RN. É expressamente proibida a divulgação ou utilização dessas informações para quaisquer finalidades distintas daquelas previstas nesta Política, garantindo-se o sigilo e a integridade dos dados em todas as etapas do procedimento.

8. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para fins desta norma, considera-se:

- **Alta Direção:** pessoas ou grupo de pessoas que dirige e controla a instituição no nível mais alto, englobando membros dos órgãos deliberativos e executivos da instituição.
- **Análise de antecedentes:** Procedimento integrante da diligência prévia de integridade que objetiva verificar os antecedentes de terceiros a fim de evitar situações que possam configurar conflito de interesses e mitigar possíveis riscos de integridade, nos termos e nas hipóteses constantes na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e, também, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.
- **Colaboradores:** gestores, empregados, estagiários e demais pessoas que exercem atividade laborativa no Sesc-AR/RN.

- **Due Diligence:** Processo de investigação e avaliação de potenciais parceiros comerciais, fornecedores, clientes, investimentos e outras partes interessadas para identificar e mitigar riscos associados a suas operações.
- **Partes Interessadas:** Indivíduos ou entidades que têm ou podem ter interesse, direto ou indireto, nas operações ou resultados da organização.
- **Programa de integridade:** Conjunto de ações organizacionais planejadas e implementadas de forma sistêmica e integrada com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir de maneira adequada eventuais desvios e atos ilícitos dentro da organização. O programa engloba a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, além de incluir ações que incentivem a denúncia de irregularidades com o propósito de promover um ambiente de trabalho transparente, íntegro e ético.
- **Riscos:** Potenciais ameaças ou impactos negativos que podem surgir de atividades que não estejam em conformidade com leis, regulamentos, políticas internas ou padrões éticos aceitáveis.
- **Terceiro:** fornecedores, prestadores de serviços, conveniados, parceiros, subcontratados, delegatários e demais parceiros de negócios.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será disponibilizada para consulta em formato digital, assegurando amplo acesso a todas as partes interessadas. A implementação e supervisão do cumprimento desta Política ficarão a cargo da área de compliance e Privacidade (NCP), sendo que todos os partícipes deverão aderir às diretrizes estabelecidas para garantir a integridade, a transparência e a conformidade nas operações do Sesc-AR/RN.

Violações desta Política serão tratadas conforme os procedimentos disciplinares aplicáveis, podendo resultar na adoção de medidas corretivas ou legais, de acordo com a gravidade da infração. A alegação de desconhecimento do conteúdo deste documento não será aceita como justificativa para desconformidades.



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, com validade indeterminada, e estará sujeita a revisões periódicas, a fim de garantir sua eficácia e alinhamento com as melhores práticas e regulamentações vigentes.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Com o objetivo de realizar a **due diligence de integridade** e assegurar o controle e o monitoramento das relações comerciais estabelecidas entre o Serviço Social do Comércio (Sesc-AR/RN) e seus fornecedores de bens e serviços, o presente questionário busca avaliar riscos de integridade relacionados ao cumprimento da legislação brasileira. Além disso, visa verificar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com os valores e diretrizes institucionais.

PERFIL DA EMPRESA

1. Razão Social

2. CNPJ

3. Ramo de Atividade

4. Porte da Empresa

- a) Microempreendedor individual (MEI) - Faturamento até R\$ 81 mil/ano.
- b) Microempresa - Faturamento até R\$ 360 mil/ano.
- c) Pequena Empresa - Faturamento de R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões/ano.
- d) Média Empresa - Faturamento de R\$ 4,8 milhões a R\$ 300 milhões/ano.
- e) Grande Empresa - Faturamento acima de R\$ 300 milhões/ano.

5. Endereço (Sede)

6. Endereço (Filiais)

7. Dados de identificação do Responsável pelo preenchimento (Cargo/Função; E-mail; Telefone)

8. Quantidade de Colaboradores

9. Quadro Societário: Listar nome e cargo dos sócios, proprietários e/ou diretores da empresa.

Nome Completo	Cargo

RELACIONAMENTO COM O SISTEMA FECOMÉRCIO/RN

10. Informe se algum dos sócios, ou constituinte da alta administração, mantém negócios pessoais, familiares e/ou empresariais, ou ainda relacionamento próximo com algum colaborador do sistema Fecomércio/RN. Caso afirmativo, forneça as evidências documentais que suportem a sua afirmação, preenchendo as informações abaixo:

- a) Sim
- b) Não
- c) Outro

Nome Completo: (Vide pergunta 13):

Grau de parentesco (Vide pergunta 13):

Cargo e Entidade (Senac/Sesc/Fecomércio/RN) - (Vide pergunta 13):

11. A respeito da atuação da empresa ou entidade junto a órgãos públicos em representação aos interesses do Sistema Fecomércio RN:

- a) Mantém interações frequentes.
- b) Realiza interações regulares.
- c) Não realiza interações com órgãos públicos representando os interesses do Sistema Fecomércio RN.

MECANISMOS DE INTEGRIDADE

12. A sua empresa possui um programa de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos? Caso afirmativo, forneça as evidências documentais que suportem a sua afirmação.

- a) Sim
- b) Não

13. A sua empresa ou entidade dispõe de normas internas, como políticas e procedimentos, que abordem os temas indicados a seguir? Caso afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indicar onde as referidas práticas que demonstram a resposta.

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Política de Combate à Corrupção e fraudes;
- c) Política de Integridade/Compliance;
- d) Canais de denúncia;
- e) Gestão de Riscos e Controles Internos;
- f) Política sobre recebimento de brindes/presentes;
- g) Segurança da Informação;
- h) Treinamentos [Ética e boas práticas];

Serviço Social do Comércio – Sesc | Rio Grande do Norte | sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-070 | TEL/WHATSAPP: +55 84 3133 0360

- i) Auditoria Interna, externa e/ou Auditoria Independente;
- j) Conflito de Interesse;
- k) A empresa não possui nenhuma norma, política

14. Selecione as situações que se aplicam à sua empresa ou entidade:

- a) As lideranças da nossa empresa ou entidade (proprietário, diretores, gerentes) manifestam-se regularmente contra a corrupção e adotam comportamentos alinhados com essas manifestações.
- b) As manifestações das lideranças incluem uma mensagem clara de incentivo aos empregados e/ou parceiros para a adoção de condutas éticas e íntegras nas atividades conduzidas pela empresa ou entidade.
- c) As lideranças tomam medidas apropriadas e consistentes com os princípios éticos e de integridade sempre que são detectados comportamentos de empregados e/ou parceiros comerciais contrários a esses valores.
- d) As lideranças não costumam se manifestar sobre o combate à corrupção e não adotam providências formais relacionadas a essa questão.

15. Em relação à coordenação das atividades de Compliance (gestão da integridade e conformidade):

- a) Nossa empresa ou entidade possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).
- b) Nossa empresa ou entidade não possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).

16. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa? Caso afirmativo, forneça as evidências documentais que suportem a sua afirmação.

- a) Sim
- b) Não

17. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas

que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes? Caso afirmativo, forneça as evidências documentais que suportem a sua afirmação.

- a) Sim
- b) Não

18. Sua empresa ou entidade tem seus controles e registros contábeis submetidos à auditoria?

- a) Sim, os controles da minha empresa são submetidos à auditoria interna.
- b) Sim, os registros contábeis da minha empresa são submetidos à auditoria externa.
- c) Não, os controles e registros contábeis da minha empresa não são submetidos a nenhum tipo de auditoria.

19. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais? Caso afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indicar onde as referidas práticas que demonstram a resposta.

- a) Sim
- b) Não

20. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante? Caso afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indicar onde as referidas práticas que demonstram a resposta.

- a) Sim
- b) Não

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

c) A sua empresa ou entidade possui Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) entre os ocupantes de cargos ou funções públicas, entre os sócios ou acionistas (com 10% ou mais da propriedade, direta ou indiretamente), ou entre diretores e executivos seniores? Em caso afirmativo, indique o cargo desempenhado pelas PPEs e assinale, se aplicável, se há alguma

ligação ou associação com o Sesc/RN, incluindo seus principais administradores, diretores e/ou executivos da alta gestão.

- a) Empregado;
- b) Conselheiro, Proprietário ou acionista;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Gerente/Gestor
- e) Outra;
- f) Ligação ou associação com o Sesc/RN, incluindo seus principais administradores, diretores e/ou executivos da alta gestão
- g) Não possui

d) Algum membro da alta direção, sócio ou acionista, incluindo seus parentes, é ou foi agente político ou agente público?

- a) Sim
- b) Não

e) Algum integrante da Administração, o responsável direto pela negociação ou seus familiares (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública? Caso afirmativo, forneça as evidências documentais que suportem a sua afirmação.

- a) Sim
- b) Não

HISTÓRICO E SANÇÕES

f) Algum colaborador, membro da alta direção, sócio, acionista, agente ou terceiro que represente sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude, corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, crime contra a administração pública, crime ambiental, trabalho análogo ao de escravo, trabalho forçado ou infantil, estupro, assédio ou importunação sexual, ou por violação à legislação de proteção de dados pessoais, seja nacional ou estrangeira?

- a) Sim
- b) Não

g) Sua empresa, suas controladoras, subsidiárias, coligadas ou consorciadas foi alvo de acusações, investigações, processos ou condenações por fraude, corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, crimes contra a administração pública ou ambientais, práticas de trabalho análogo ao de escravo, trabalho forçado ou infantil, ou por descumprimento de legislações de proteção de dados pessoais, tanto nacionais quanto estrangeiras?

- a) Sim
- b) Não

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

h) A sua empresa possui políticas, diretrizes ou procedimentos internos destinados à proteção de dados pessoais e privacidade, com foco na LGPD? Se afirmativo, forneça as evidências documentais que suportem a sua afirmação, ou, alternativamente, indique como podem ser acessadas no sítio eletrônico da sua empresa.

- a) Sim
- b) Não

i) A sua empresa disponibiliza um canal de comunicação para atendimento de demandas de titulares de dados pessoais que seja amplamente divulgado a todos os colaboradores e aberto ao público? Se afirmativo, forneça as evidências documentais que suportem a sua afirmação, ou, alternativamente, indique como podem ser acessadas no sítio eletrônico da sua empresa

- a) Sim
- b) Não

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins ter respondido ao questionário **“Due Diligence de Integridade do SESC – AR/RN”** com informações verdadeiras, comprometendo-me a não omitir qualquer fato relevante relacionado. Reconheço que o exercício de práticas ilícitas ou inidôneas constitui causa suficiente para aplicação de penalidades, incluindo a rescisão contratual, bem como o impedimento de licitar ou contratar com o Sistema Fecomércio Sesc Senac RN.

Adicionalmente, declaro que a empresa ou entidade que represento:

Compromete-se a conduzir seus negócios com integridade e em conformidade com:

- a) Leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/13 (Lei Brasileira Anticorrupção).

Não realiza, e adota medidas para prevenir e combater, atos de fraude, corrupção, desvios de conduta e qualquer forma de violação de direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão.

Compromete-se a atuar com transparência e celeridade, abstendo-se de omissões ou dissimulações na prestação de informações solicitadas pelo Sistema Fecomércio RN, inclusive em diligências de avaliação de riscos ou controles realizadas pelo mesmo.

Não adota práticas que possam comprometer negativamente a imagem e reputação do Sistema Fecomércio RN.

Não se envolve, direta ou indiretamente, em ações relacionadas ao financiamento ao terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de substâncias ilícitas, pessoas ou animais.

Compromete-se a reportar quaisquer atos de fraude e corrupção de que venha a ter conhecimento, utilizando o canal de denúncias disponibilizado pelo Sistema Fecomércio RN e/ou as autoridades competentes.

Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração no quadro societário que possa infringir as normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao

conflito de interesses nas contratações do Sesc, Senac e Fecomércio, em conformidade com o Acórdão 2007/2022 do Tribunal de Contas da União.

Para firmar esta autodeclaração, cito abaixo meu nome completo, CPF e E-mail.

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

*Omitir declaração ou fazer declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8C24-2E1C-A0FC-3988> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C24-2E1C-A0FC-3988



Hash do Documento

0963C45FC49E9D6319DD128EF8C1258D60A0C5063E0F28D616A0032D1DB9C927

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2024 é(são) :

☒ Marcelo Fernandes De Queiroz - ***.551.444-** em 04/12/2024

14:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

